



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de solução serviços para controle biológico e sanitário integrados de vetores (insetos que transmitem determinadas doenças como leptospirose, febre maculosa, micoplasma, bernes) e pragas urbanas tais como formigas; mosquitos; carrapatos; traças; pulgas; aranhas; baratas e escorpiões, englobando desinsetização (incluindo caramujos africanos), bem como a desratização e descupinização - combate a roedores e cupins, todos nocivos à saúde humana.

NOME DO PROJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
PARA OS IMÓVEIS JUSTIÇA ELEITORAL EM GOIÁS.

UNIDADE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO

TITULAR DA UNIDADE:

HUMBERTO VILANI

UNIDADE GESTORA/DEMANDANTE:

COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - CEIN

UNIDADE TÉCNICA:

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SADMP

INTEGRANTE DA UNIDADE DEMANDANTE:

FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA	COORDENADOR CEIN - GESTOR DO CONTRATO
MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP
MARCOS ANTÔNIO ROSA	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP
ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP
LUCINETE GOMES DOS SANTOS MATIAS	INTEGRANTE TÉCNICO - SADMP

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A fiscalização técnica ficará a cargo dos Chefes dos Cartórios Eleitorais e dos Assistentes das Diretoriais dos Fóruns Eleitorais, e quanto ao Edifício Sede e seus Anexos I e II ficará a cargo de servidor da Seção de Administração Predial, nomeados em portaria específica.

OBJETIVO DA DEMANDA:

Promover e manter a integridade e a saúde dos servidores e usuários do TRE-GO, bem como as condições ambientais favoráveis, de forma a proporcionar maior segurança no desenvolvimento das atividades institucionais, através do efetivo controle de pragas nas dependências dos edifícios que abrigam a Sede e Anexos I, II e III e, ainda, nos edifícios que abrigam os cartórios e fóruns eleitorais do interior, com a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e o controle de vetores e pragas urbanas sob demanda, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas, sob demanda, possuem **caráter preventivo**, devendo ser realizados mesmo que não haja registro das pragas mencionadas. Além disso, esses serviços mostram-se essenciais para a manutenção de um ambiente salubre, limpo e higienizado, além de contribuir para a sensação de bem-estar dos colaboradores e visitantes da instituição, devendo, por esse motivo, ser realizados continuamente. O TRE-GO não dispõe de mão de obra, no seu quadro de pessoal, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços. A realização dessas atividades por empresas especializadas também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do TRE-GO de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Esta ação está se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026, e atende os seguintes objetivos estratégicos:

- Objetivo nº 4 - Fortalecer o Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais;
- Objetivo nº 6 - Promover a Sustentabilidade;
- Objetivo nº 7 - Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral;
- Objetivo nº 9 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira.

QUAL É O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Eliminação e prevenção de pragas urbanas nos Edifícios próprios e locados da Justiça Eleitoral em Goiás.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Planejamento da contratação concluído e instruído para licitar.
Imóveis limpos e conservados.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

Flávio Queiroz de Alcântara

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

Maria Adelziva de Souza Ferreira

Chefe da Seção de Administração Predial



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADELZIVA DE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/05/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 27/05/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1118436** e o código CRC **D64B0851**.

